

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo n.º 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38

END: RUA C-159, N.º 686, QD. 297, LT. 18/19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO

REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CONTATOS: (62) 3928-8989 / suporte@supermedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE-FRASCO 120ML	ELOFAR	3.000	UND	4,99	14.970,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML - (XAROPE-FRASCO 120ML)	PRATI	3.000	UND	3,25	9.750,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML - FRASCO 120 ML	GEOLAB	150	UND	9,25	1.387,50
7	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	10.000	UND	0,19	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

13	ADENOSINA 6MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML - IV	HIPOLABOR	150	UND	9,35	1.402,50
19	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	UND	0,51	15.300,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG + 125MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	1,63	8.150,00
29	ARIPIRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	UNICHEM	1.000	UND	2,88	2.880,00
32	AZITROMICINA 500MG - SOLUÇÃO INJETAVEL - E.V	ABL	1.800	UND	63,81	114.858,00
34	BENZILPENICILINA + PROCAINA + BENZILPENICILINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI - PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL-S/ DILUENTE - IM	BLAU	500	UND	4,38	2.190,00
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL-100ML	UNIÃO	500	UND	9,40	4.700
69	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	10.000	UND	0,14	1.400,00
71	CLARITROMICINA 500MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA 10ML - E.V	ABL	800	FRASCO- AMPOLA	20,76	16.608,00
77	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV-AMPOLA 1ML	HALEX ISTAR	50	UND	6,75	337,50
78	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	20.000	UND	0,29	5.800,00
85	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML -IM - SOLUÇÃO INJETAVEL IM - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	1.500	UND	1,10	1.650,00
95	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML	UNIÃO	500	UND	6,46	3.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

104	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CIMED	100	UND	3,20	320,00
107	DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	UNIÃO	500	UND	4,20	2.100,00
122	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV - SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	500	UND	30,00	15.000,00
123	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV -SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	200	UND	17,00	3.400,00
124	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV-SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	2.000	UND	18,50	37.000,00
126	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	45.000	UND	0,27	12.150,00
127	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	UND	0,48	14.400,00
130	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	UND	1,05	3.150,00
134	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV	CRISTALIA	3.500	UND	20,82	72.870,00
135	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	30.000	UND	0,11	3.300,00
136	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM-AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	2.000	UND	2,00	4.000,00
137	FENTANILACITRATO 50MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM -AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	5.000	UND	6,00	30.000,00
149	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETAVEL IV-AMPOLA 10ML	ISOFARMA	200	UND	2,71	542,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

180	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	30.000	UND	0,10	3.000,00
181	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	45.000	UND	0,08	3.600,00
182	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	50.000	UND	0,11	5.500,00
189	METILPREDNISOLONA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV	UNIÃO	350	UND	12,00	4.200,00
192	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV - AMPOLA 2ML	FARMACE	5.000	UND	0,49	2.450,00
199	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVE IV- BOLSA 100 ML	HALEX ISTAR	3.000	UND	4,05	12.150,00
205	MORFINA SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM/EPIDURAL E INTRATECAL - AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	4.000	UND	3,50	14.000,00
214	NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	0,25	1.250,00
215	NORTRIPTILINA 50MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	0,40	2.000,00
216	NORTRIPTILINA 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	0,47	2.350,00
222	OXCARBAMAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	7.500	UND	0,75	5.625,00
223	OXCARBAMAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	4.000	UND	1,45	5.800,00
241	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	18.000	UND	1,08	19.440,00
251	ROSUVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	1.000	UND	0,33	330,00
252	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	1.000	UND	0,62	620,00
263	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	2.000	UND	3,44	6.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

285	TIORIDAZINA 100MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	3.000	UND	0,72	2.160,00
297	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	12.000	UND	0,38	4.560,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Janaína Olímpio da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Agnaldo do Carmo Chagas

Fornecedor Registrado